

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 038/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pó de brita, pedrisco, lascão, brita nº 3, base (mistura de brita, pedrisco e pó de brita) e rachão, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Os materiais serão utilizados na manutenção e recuperação de estradas rurais, execução e reforma de bueiros, implantação de novas canalizações pluviais nas áreas urbana e rural, bem como na execução e reforço das cabeceiras de pontilhões, garantindo melhores condições de trafegabilidade, drenagem, segurança e conservação da infraestrutura viária do Município.

2. SETORES REQUISITANTES

O presente ETP - Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não foi elaborado Plano de Contratações Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação da presente solução, os seguintes requisitos deverão ser observados:

4.1. O pó de brita, pedrisco, lascão, brita nº 3, base (mistura de brita, pedrisco e pó de brita) e rachão os materiais serão retirados diretamente no local indicado pela contratada, sendo o transporte realizado por caminhões próprios da Prefeitura Municipal de Ibirubá, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

4.2. A distância máxima entre o local de retirada do material (fornecedor) e a sede da Prefeitura não poderá exceder 15 km, considerando trajeto composto por estradas com condições adequadas de trafegabilidade, inclusive em dias chuvosos, a fim de garantir o transporte seguro e contínuo do material.

4.3. A limitação da distância máxima de 15 (quinze) quilômetros entre a sede da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS e o local de retirada dos materiais decorre de necessidade técnica, operacional e econômica, considerando que o transporte dos agregados minerais será realizado exclusivamente por caminhões pertencentes à frota da Administração Municipal.

A definição desse limite considera o elevado número de deslocamentos necessários para o abastecimento das frentes de trabalho da Secretaria Municipal de Obras e Viação, de modo que o aumento da distância percorrida implicaria maior consumo de combustível, aumento dos custos de manutenção dos veículos, desgaste de pneus e componentes mecânicos, maior utilização das horas dos motoristas, redução da disponibilidade da frota e aumento do tempo de deslocamento, com consequente redução da produtividade das equipes.



Além dos aspectos econômicos, a limitação territorial busca assegurar maior eficiência logística, permitindo que os veículos municipais realizem maior número de viagens durante a jornada de trabalho e possibilitando o atendimento simultâneo das diversas demandas de manutenção das vias urbanas e rurais do Município.

A razoabilidade do limite territorial foi verificada mediante levantamento dos fornecedores existentes na região e de suas respectivas localizações, conforme documentação juntada aos autos. Foram identificados, entre outros, os seguintes fornecedores com potencial de atendimento do objeto:

Fornecedor	Município	Localização	Distância aproximada da Prefeitura	Material
Brita Ibirubá	Ibirubá/RS	Rincão Seco	12,50 km	pó de brita, pedrisco, lascão, brita nº 3, rachão e base
Britagem Rincão Seco	Ibirubá/RS	Rincão Seco	13,70 km	pó de brita, pedrisco, lascão, brita nº 3, rachão e base

O levantamento demonstra a existência de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais dentro do raio estabelecido, não sendo a exigência de 15 (quinze) quilômetros direcionada a fornecedor específico, mas decorrente de necessidade operacional relacionada ao transporte realizado diretamente pela Administração.

Considerando que os materiais serão retirados diretamente pelo Município e transportados por sua frota própria, a limitação territorial também contribui para a redução do tempo improdutivo dos veículos e motoristas. Quando possível, a Administração deverá considerar, nos documentos de suporte, a estimativa do impacto dos deslocamentos nos custos de combustível, manutenção, pneus e horas de trabalho dos motoristas.

Dessa forma, considerando as características do objeto, a forma de retirada dos materiais, a utilização de frota própria e a existência de fornecedores aptos na região, entende-se que o limite máximo de 15 (quinze) quilômetros constitui requisito técnico e operacional razoável e proporcional às necessidades da Administração, destinado à obtenção de maior eficiência e economicidade na execução da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

a) Aquisição dos materiais por demanda, mediante contratações diretas e pontuais: alternativa considerada inadequada, pois poderia ocasionar descontinuidade no abastecimento, maior tempo para atendimento das demandas, aumento dos custos administrativos e prejuízo à execução dos serviços de manutenção e recuperação das vias públicas.

b) Contratação por fornecimento integral em uma única aquisição: alternativa descartada em razão da impossibilidade de prever com precisão o consumo dos materiais ao longo da



vigência da contratação, além da necessidade de disponibilidade de espaço para armazenamento e do risco de aquisição de quantitativos superiores à demanda efetiva.

c) Registro de Preços para fornecimento parcelado dos materiais: alternativa considerada técnica e economicamente mais vantajosa, pois possibilita a aquisição conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação, evita a formação de estoques excessivos, reduz perdas, otimiza a utilização dos recursos públicos e assegura o fornecimento contínuo dos materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Diante da análise realizada, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a solução mais adequada para atender ao interesse público, proporcionando maior flexibilidade, eficiência administrativa, economicidade e atendimento tempestivo às demandas de manutenção da infraestrutura urbana e rural.

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta aos valores disponíveis na Tabela SINAPI e coleta de orçamentos junto a fornecedores do comércio local. As fontes pesquisadas foram submetidas à análise crítica, considerando as especificações dos materiais, as condições de fornecimento, a forma de retirada e a realidade do mercado local. Após a comparação dos valores, verificou-se que os preços constantes na Tabela SINAPI não apresentavam aderência suficiente aos preços efetivamente praticados na região para os materiais objeto desta contratação. Assim, para composição do valor estimado, foi considerada a mediana dos preços obtidos nas cotações realizadas junto ao comércio local, por representar de forma mais adequada a realidade do mercado e as condições efetivas da contratação.

5.1. Análise crítica da pesquisa de preços

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta aos valores de referência constantes na Tabela SINAPI e obtenção de orçamentos junto a fornecedores do comércio local e regional que atuam no fornecimento dos materiais objeto da contratação.

A consulta à Tabela SINAPI foi realizada com a finalidade de verificar os valores de referência disponíveis para os materiais pesquisados e estabelecer parâmetro de comparação com os preços praticados no mercado. Entretanto, após a análise dos valores encontrados, verificou-se que os preços constantes na referida tabela não refletem integralmente as condições específicas de fornecimento dos materiais pretendidos pela Administração Municipal.

A diferença identificada decorre, especialmente, das características próprias dos agregados minerais objeto da contratação, da disponibilidade dos materiais na região, das condições comerciais praticadas pelos fornecedores locais e da forma de fornecimento estabelecida neste ETP, na qual os materiais serão retirados diretamente no local indicado pelo fornecedor e transportados pela frota própria do Município.

Dessa forma, os valores constantes da Tabela SINAPI foram utilizados como fonte de referência e parâmetro de comparação, porém, após análise crítica, verificou-se que, para os itens objeto desta contratação, os valores nela encontrados não se mostram compatíveis com os preços efetivamente praticados no mercado local.

Foram, portanto, realizadas cotações junto a fornecedores do comércio local, buscando-se obter preços de empresas com efetiva capacidade de fornecimento dos materiais e que



APROVEITE A CÔRDEA DO
SEU ORGANISMO PARA O BEM COME
E AJUDE OUTROS COMENDO FREQUENTE

estejam sujeitas às mesmas condições de mercado e de fornecimento previstas para a contratação.

A análise dos orçamentos obtidos demonstrou maior aderência dos preços praticados pelos fornecedores locais à realidade econômica da região e às condições específicas da contratação. Considerando a existência de mais de uma cotação para os materiais pesquisados, adotou-se como valor de referência a mediana dos preços obtidos nas pesquisas junto ao comércio local, por constituir medida estatística que reduz a influência de valores eventualmente muito elevados ou muito baixos e proporciona maior representatividade do preço praticado no mercado.

Assim, a adoção da mediana dos orçamentos locais não decorre da simples escolha do menor preço ou da desconsideração da Tabela SINAPI, mas resulta da análise conjunta das fontes pesquisadas e da verificação de sua compatibilidade com as condições efetivas de fornecimento do objeto.

Diante disso, os valores adotados para a estimativa da contratação foram definidos com base na mediana dos preços obtidos junto aos fornecedores locais, por apresentarem maior aderência à realidade do mercado de Ibirubá/RS e região, mantendo-se a consulta à Tabela SINAPI como parâmetro complementar de referência e controle da razoabilidade dos preços estimados.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

6.1. Os quantitativos máximos foram definidos como estimativa de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação para manutenção e recuperação das vias urbanas e rurais, serviços de drenagem, bueiros, cabeceiras de pontilhões, recuperação de estradas e demais serviços de infraestrutura.

Na ausência de registros consolidados de consumo por tipo de material, a estimativa considera a diversidade das intervenções, a extensão da malha viária municipal e a necessidade de manutenção contínua, inclusive para atendimento de demandas emergenciais.

Considerando as diferentes aplicações dos materiais e a variação das demandas durante a vigência da Ata, foi estabelecido o quantitativo máximo estimado de 2.000 toneladas para cada tipo de material.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de aquisição integral pelo Município, sendo os materiais adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária.

A estimativa considera, ainda, a necessidade de manutenção contínua da malha viária municipal e a possibilidade de utilização simultânea dos diferentes materiais nas diversas frentes de trabalho durante a vigência da Ata, sendo o quantitativo de 2.000 toneladas por item adotado como limite máximo estimado, e não como previsão de consumo obrigatório.

6.2. Com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Obras, os seguintes quantitativos são estimados:



Item	Especificação	Unidade	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Valor Unit. R\$ estimado	Valor Total R\$ estimado
01	Registro de Preços para Aquisição de brita nº 3 para uso da Secretaria de Obras e Viação, quando houver necessidade, sendo que a mesma será transportada por caminhões da Prefeitura de Ibirubá para seu devido destino, conforme a necessidade de colocação da referida pedra. A distância máxima do licitante da sede da Prefeitura não poderá exceder 15 Km, com estradas em condições de trafegabilidade mesmo em dias chuvosos.	tonelada	500	2.000	54,00	108.000,00
02	Registro de Preços para Aquisição de pedrisco para uso da Secretaria de Obras e Viação, quando houver necessidade, sendo que a mesma será transportada por caminhões da Prefeitura de Ibirubá para seu devido destino, conforme a necessidade de colocação da referida pedra. A distância máxima do licitante da sede da Prefeitura não poderá exceder 15 Km, com estradas em condições de trafegabilidade mesmo em dias chuvosos.	tonelada	500	2.000	55,00	110.000,00
03	Registro de Preços para Aquisição de pó de brita para uso da Secretaria de Obras e Viação, quando houver necessidade, sendo que a mesma será transportada por caminhões da Prefeitura de Ibirubá para seu devido destino, conforme a necessidade de colocação da referida pedra. A distância máxima do licitante da sede da Prefeitura não poderá exceder 15 Km, com estradas em condições de trafegabilidade mesmo em dias chuvosos.	tonelada	500	2.000	64,00	128.000,00
04	Registro de Preços para Aquisição de lascão para uso da Secretaria de Obras e Viação, quando houver necessidade, sendo que a mesma será transportada por caminhões da Prefeitura de Ibirubá para seu devido destino, conforme a necessidade de colocação da referida pedra. A distância máxima do licitante da sede da Prefeitura não poderá exceder 15 Km, com estradas em condições de trafegabilidade mesmo em dias chuvosos.	tonelada	500	2.000	51,50	103.000,00
05	Registro de Preços para Aquisição de rachão para uso da Secretaria de Obras e Viação, quando houver necessidade, sendo que a mesma será transportada por caminhões da Prefeitura de Ibirubá para seu devido destino, conforme a necessidade de colocação da referida pedra. A distância máxima do licitante da sede da Prefeitura não poderá exceder 15 Km, com estradas em condições de trafegabilidade mesmo em dias chuvosos.	tonelada	500	2.000	51,50	103.000,00



06	Registro de Preços para Aquisição de base (mistura de brita, pedrisco e pó de brita) para uso da Secretaria de Obras e Viação, quando houver necessidade, sendo que a mesma será transportada por caminhões da Prefeitura de Ibirubá para seu devido destino, conforme a necessidade de colocação da referida pedra. A distância máxima do licitante da sede da Prefeitura não poderá exceder 15 Km, com estradas em condições de trafegabilidade mesmo em dias chuvosos.	tonelada	500	2.000	66,50	133.000,00
----	--	----------	-----	-------	-------	------------

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada, conforme documentos anexos, e após análise crítica dos valores obtidos mediante consulta à Tabela SINAPI e aos fornecedores do comércio local, verificou-se que os valores praticados no mercado local apresentam maior compatibilidade com as condições efetivas de fornecimento dos materiais objeto da contratação.

Dessa forma, para fins de composição do preço estimado, foi adotada a mediana dos valores obtidos nas cotações realizadas junto ao comércio local, considerando-se os valores da Tabela SINAPI como parâmetro complementar de referência e verificação da razoabilidade dos preços.

Com base nessa metodologia, o valor estimado da contratação é de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), conforme demonstrado na pesquisa de preços e documentos que integram o processo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de pó de brita, pedrisco, lascão, brita nº 3, rachão e base, com retirada parcelada dos materiais diretamente nas instalações da contratada, utilizando caminhões próprios do Município, observando o limite máximo de 15 km entre o local de retirada e a sede da Prefeitura, garantindo economicidade, eficiência logística e atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada por item, considerando que os materiais objeto da futura Ata de Registro de Preços possuem características, especificações e aplicações distintas, permitindo a adjudicação individual sem prejuízo ao conjunto da contratação.

A adoção do critério de julgamento por item amplia a competitividade, possibilita a participação de maior número de fornecedores, promove a obtenção da proposta mais vantajosa para cada material e atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, não havendo necessidade técnica ou econômica que justifique o agrupamento em lote.



Ressalta-se que, embora a contratação seja por item, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos materiais, pretende-se dar continuidade às obras de infraestrutura urbana e rural, garantindo a estabilidade e durabilidade de pavimentações e contenções. Espera-se também aumentar a produtividade das equipes de obras e evitar paralisações por falta de insumos. A medida contribui diretamente para a melhoria da mobilidade urbana, segurança de vias e atendimento às demandas da população, especialmente nas vias urbanas e rurais que necessitam de manutenção e melhoria da drenagem.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação envolve a aquisição de agregados minerais provenientes de atividades de extração, beneficiamento ou comercialização, devendo ser observada a legislação ambiental aplicável à atividade efetivamente exercida pelo fornecedor.

Quando legalmente exigível, o fornecedor deverá comprovar a regularidade ambiental da unidade de extração ou beneficiamento de origem dos materiais, não sendo exigida licença incompatível com a atividade exercida por mero revendedor.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 20 de agosto de 2026.

Elias Portella Ponsoni- Auxiliar Administrativo

Marcio Neves - Secretário de Obras e Viação

